



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Setor de Compras da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de 12 (doze) consultas de psiquiatria infantil.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	Características do objeto/Especificações técnicas	Unidades de Medida	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor Total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE 12 (DOZE) CONSULTAS COM PSQUIATRIA INFANTIL, CONFORME A NECESSIDADE MÉDICA DO PACIENTE, CONFORME PROCESSO SEI Nº 3507902.405.00002842/2024-06 E PROCESSO JUDICIAL Nº 1500363-79.2024.8.26.0095 (0032399)	Serviço	1	R\$ 7400,00	R\$ 7400,00

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3;1; O objeto dessa dispensa são classificado serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em Termo de Referência, conforme estabelece o inciso XIII (se comum) do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A contratação de um psiquiatra infantil se justifica pela necessidade de atender às demandas de saúde mental do menor M.S.S., conforme as orientações e determinações do processo judicial.

4.2. O atendimento psiquiátrico especializado tem como objetivo fornecer acompanhamento médico adequado para o tratamento das questões de saúde mental do menor, promovendo seu bem-estar e desenvolvimento saudável, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal.

4.3. O menor M.S.dos S. (DN 27/04/2015) é portador de Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtorno Opositor Desafiador (TOD).

4.4. Conforme Relatório de Acompanhamento Agressividade de menor M. S. S. (0151470), encontra-se agressivo, podendo lesionar os professores e colegas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação dos serviços de psiquiatria em questão é essencial para assegurar a saúde e bem estar do menor M.S.S., minimizando sua personalidade agressiva e desafiadora, pondo em risco seus colegas e colaboradores da Escola, além de atender ao Processo Judicial nº 1500363-79.2024.8.26.0095 (0032399).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação em tela deverá observar os seguintes requisitos:

a) A Contratada deverá os serviços especializados em condições e prazos contidas neste Termo de Referência;

b) A quantidade solicitada de serviço por meio da ordem de serviço e Termo de Referência anexados deverá ser entregues conforme a necessidade médica do pacientes;

c) A contratada deverá assegurar o bem estar e a segurança dos pacientes e responsável legal, enquanto estiver sob sua responsabilidade.

c) A contratada deverá responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na prestação dos serviços, devendo responder pelos prejuízos causados à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas-SP;

g) A contratada deverá manter, durante a vigência das obrigações assumidas para a prestação dos serviços, as condições de habilitação exigidas nesta contratação neste Termo de Referência, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

i) Sustentabilidade: Os serviços deverão ser entregues seguindo no que couber, os critérios de sustentabilidade, devendo a Contratada implementar e manter política de gestão ambiental que garanta a adequada disposição de resíduos gerados durante os serviços prestados, como descarte adequado de resíduos de serviços de saúde. Essa política deverá seguir as diretrizes ambientais vigentes, promovendo a destinação correta desses materiais de forma a minimizar impactos ambientais

negativos;

j) Não será admitida a subcontratação dos serviços em tela;

k) No período em que o paciente e acompanhantes estiver sob sua responsabilidade decorrentes diretamente ou indiretamente da execução do objeto, a contratada será responsável por todos eventos que possam ocorrer, não podendo transferir para a contratante quaisquer responsabilidades.

l) O objeto deste Termo de Referência seguirá o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

7.1. Subcontratação - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto ou serviço ser contratado.

7.2. Garantia da Contratação - Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. ENTREGA DOS PRODUTOS / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1. A execução dos serviços será de forma parcial, conforme a necessidade médica do paciente até o limite de 12 (doze) consultas.

8.1.2. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o início dos serviços deste Termo de Referência.

8.1.3. O local de execução será na prestação de serviços da contratada.

8.1.4. Não será aceito serviços entregue com especificações divergentes, em quantidade inferior, com preços diferentes dos contratados ou em desacordo com os prazos estabelecidos.

8.1.5. A contratada deverá entregar os serviços, conforme as quantidades, características e exigências especificadas neste Termo de Referência e nas ordens de compra, sempre acompanhados da respectiva Nota Fiscal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.6. Caso seja necessário e comprovadamente documento, poderá ser realizado nota de empenho de reforço, visando serviços que não estavam no escopo da contratação, devidamente autorizado pelo fiscal do contrato e ordenador de despesas, devendo a contratada centrar na saúde e bem estar do paciente.

8.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do consumidor).

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1. A CONTRATADA deve observar, além das obrigações previstas na Contratação e seus anexos, os seguintes deveres:

Manter preposto aceito pela Administração no local da execução dos serviços;

Substituir o preposto, quando solicitado de forma justificada pelo CONTRATANTE;

Cumprir integralmente ordens e solicitações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos necessários;

Corrigir, refazer ou complementar os serviços, às suas custas, sempre que identificados vícios, falhas ou não conformidades;

Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive os causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em até 3º grau dos gestores e fiscais do contrato ou contratação, conforme art. 48, § único, da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e decorrentes de normas coletivas de trabalho;

Comunicar ao Fiscal do Contrato ou da Contratação, em até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente durante a execução dos serviços;

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres.

Garantir acesso da fiscalização ao local dos serviços e aos documentos relacionados ao contrato ou contratação;

Suspender qualquer atividade que ofereça risco à segurança, por determinação do CONTRATANTE;

Zelar pela guarda e manutenção dos materiais, ferramentas e estruturas utilizados nos serviços;

Obedecer às normas de segurança, higiene, organização e disciplina no local dos serviços;

Não empregar menores de 16 anos (exceto aprendizes acima de 14), nem menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou noturnas;

Manter válidas todas as condições de habilitação durante a execução do contrato ou contratação;

Cumprir as obrigações de cotas legais e comprovar o cumprimento conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas.

Assumir ônus decorrente de erro em sua proposta, conforme disposto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

Observar normas de Saúde e Segurança no Trabalho, fornecendo EPI's a seus funcionários, quando exigidos.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

Exigir o cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA;

Receber os bens ou serviços conforme prazos, condições e especificações constantes neste Termo de Referência;

Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue ou executado em desacordo com os padrões exigidos;

Prestar os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;

Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer vício, defeito ou irregularidade detectada, exigindo sua correção ou substituição;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado, registrando as ocorrências em sistema ou meio próprio;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme condições pactuadas e mediante apresentação da nota fiscal/fatura atestada, acompanhada da respectiva ordem de compra;

Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato ou contratação, em caso de inadimplemento;

Responder às solicitações da CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação justificável;

Isentar-se de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou securitários decorrentes da execução do contrato ou contratação, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

Não se responsabilizar por compromissos firmados entre a CONTRATADA e terceiros, ainda que relacionados ao objeto contratual;

Não se responsabilizar por danos causados pela CONTRATADA a terceiros, respondendo esta integralmente pelos prejuízos decorrentes.

Transportar o paciente e responsável legal até o local da prestação de serviços.

8.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO OU CONTRATAÇÃO

9.1. DA FISCALIZAÇÃO

9.1.1. Nomeação do Fiscal do Contrato / Contratação

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução dispensa da licitação são os senhores Silmara Urbano Pessa Leite, Coordenadora de Serviços de Saúde e senhor Ariel Francisco Carneiro Figueiredo, Chefe de Setor do Município de Brotas/SP.

9.1.2. Atribuições do Fiscal do Contrato ou Contratação

Compete ao Fiscal do Contrato ou contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

Esclarecer prontamente dúvidas surgidas durante a execução contratual;

Notificar a contratada sobre irregularidades e emitir relatórios de vistoria e de ocorrências;

Realizar medições e aprovar planilhas de execução, conforme o cronograma contratual;

Adotar medidas preventivas e manifestar-se sobre eventuais suspensões na entrega de bens ou na prestação dos serviços;

Conferir e certificar faturas e documentos fiscais, atestando a regularidade da execução contratual;

Avaliar a conformidade técnica dos serviços prestados ou bens entregues;

Exigir o cumprimento das normas técnicas, legais e contratuais;

Verificar o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC);

Determinar a substituição de empregados ou subcontratados que não atendam às exigências do contrato ou contratação;

Manter contato com o preposto da contratada e promover reuniões técnicas, sempre que necessário, para dirimir dúvidas e solucionar conflitos;

Verificar a correta aplicação dos materiais e insumos previstos;

Requerer, quando necessário, a realização de testes, ensaios ou exames para aferição da qualidade e conformidade;

Proceder ao recebimento do objeto, provisório e/ou definitivo, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

Propor, quando necessário, a instauração de processo administrativo disciplinar (PAD), nos termos da legislação aplicável;

Certificar os serviços e verificar inconsistências para subsidiar o gestor quanto à tomada de decisão;

Praticar outras atividades compatíveis com a função de fiscalização.

9.2. GESTOR DO CONTRATO / CONTRATAÇÃO

9.2.1 O gestor do contrato ou da contratação é a senhora Maria Estela Gomes De Oliveira Perez, Coordenadora do CAPS I

9.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

Controlar a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato/Dispensa Eletrônica (escolher qual a forma) e comunicar à autoridade competente a necessidade de prorrogação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo;

Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajuste de preços formulados pela contratada;

Analisar os pedidos de alteração contratual, inclusive aditivos de valor e prazo, após manifestação técnica do fiscal;

Decidir, de forma provisória e fundamentada, sobre eventuais suspensões na entrega de bens ou na execução dos serviços;

Analisar os documentos encaminhados pela fiscalização antes da autorização de pagamento;

Acompanhar a correta concessão dos reajustes contratuais, conforme índices e periodicidade estabelecidos;

Propor, com base em relatórios dos fiscais, a aplicação de sanções à contratada, observando o contraditório e a ampla defesa;

Comunicar à autoridade competente a necessidade de renovação contratual, quando cabível, e sugerir providências administrativas;

Praticar outras atividades compatíveis com a função de gestor, conforme legislação vigente.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. DO RECEBIMENTO

10.1. Recebimento Provisório

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da comunicação formal do contratado com comprovação da execução, mediante termo elaborado pelo fiscal técnico, atestando o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

10.1.2. O recebimento provisório será condicionado:

à análise da execução com base nos indicadores previstos no edital;

à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS relativas ao período faturado;

à entrega dos manuais, instruções e realização de testes de campo, quando aplicáveis.

10.1.3. Em caso de serviços em desacordo com as exigências contratuais, a fiscalização poderá rejeitá-los total ou parcialmente, exigindo sua correção, substituição ou complementação, às expensas da contratada.

10.1.4. A última medição ou etapa do serviço somente será atestada após a regularização de todas as pendências apontadas durante o recebimento provisório.

10.2. Recebimento Definitivo

10.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante termo emitido por servidor ou comissão designada, com base nos documentos e relatórios dos fiscais técnico e administrativo.

10.2.2. Para efeito de recebimento definitivo, deverão ser observados:

a análise das avaliações registradas pela fiscalização;

o desempenho do contratado na execução, conforme indicadores definidos;

a regularidade das obrigações contratuais assumidas;

a ausência de vícios ou inconformidades remanescentes.

10.2.3. Persistindo controvérsias sobre a execução (dimensão, qualidade ou quantidade), observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser solicitada a emissão de nota fiscal apenas quanto à parcela incontroversa.

10.2.4. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências na execução ou irregularidades no instrumento de cobrança.

10.2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime o contratado da responsabilidade pela solidez e segurança do serviço, bem como das demais obrigações legais e contratuais assumidas.

10.2.6. Em caso de pagamentos indevidos, a contratada deverá estornar o valor devido, sob pena de sanções.

10.2. LIQUIDAÇÃO

10.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Brotas/SP, nº do CNPJ: 46.362.927.0001-72 constando a descrição dos serviços e/ou fornecimento do objeto, número da dispensa eletrônica e nota de empenho.

10.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

10.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

10.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

10.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

10.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do índice INPC – ÍNDICE DE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR.

10.3.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

10.3.4. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

10.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

10.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA PELO VALOR**, com adoção do critério de julgamento pela **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

11.2.1.a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais,

b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) , conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

QTD	MATERIAL/SERVIÇO (descrever item)	FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (Mediana) (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (MEDIANA) (R\$)
		Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)		
01	CONTRATAÇÃO DE 12 (DOZE) CONSULTAS COM PSQUIATRIA INFANTIL, CONFORME A NECESSIDADE MÉDICA DO PACIENTE, CONFORME PROCESSO SEI Nº 3507902.405.00002842/2024-06 E PROCESSO JUDICIAL Nº 1500363-79.2024.8.26.0095 (0032399)	7400,00	7400,00	11350,00	11350,00	5400,00	5400,00	7400,00	7400,00
Valor estimado da aquisição (R\$):								7400,00	

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
561	02.06.01.00	10.301.0516-1.226	3.3.90.39(50)	01.310.0000

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses podendo se prorrogar, conforme Lei Federal nº 14.133/2.021.

15. DO FORO

15.1. Elegem as partes, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Termo de Referência ou da Proposta da Contratada.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Brotas/SP, na data da assinatura

MARIA ESTELA GOMES DE OLIVEIRA PEREZ
Coordenadora do CAPS I

SILMARA URBANO PESSA LEITE
Fiscal da Contratação

ARIEL FRANCISCO CARNEIRO FIGUEIREDO
Fiscal da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Estela Gomes De Oliveira Perez, ENFERMEIRO**, em 29/04/2025, às 07:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Francisco Carneiro Figueiredo, CHEFE DE SETOR**, em 29/04/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silmara Urbano Pessa Leite, Coordenador de Serviços de Saúde**, em 29/04/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0151474** e o código CRC **24BE9D9B**.

Referência: Processo nº
3507902.405.00002842/2024-06

SEI nº 0151474